LEI Nº 3203 DE 14 DE dezembro DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO A DESIGNAR SERVIDORES EFETIVOS CEDIDOS DE OUTROS MUNICÍPIOS, ESTADOS OU GOVERNO FEDERAL A OCUPAREM FUNÇÕES DE ASSESSORIA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo, a designar servidores efetivos cedidos de outros Municípios, Estados ou Governo Federal, para ficarem à disposição do Município de Miguel Pereira a ocuparem funções de Assessoria nas Secretarias Municipais.

Parágrafo único – As designações ocorrerão somente para aqueles servidores que o Executivo julgar pertinente.

Art. 2º - As funções de Assessoria citadas o artigo anterior, não representam a criação de cargos e não geram nenhum vínculo empregatício com o Município.

Art. 3º - As atribuições dos Assessores, bem como sua designação, ocorrerão por ato próprio do Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 15 de dezembro de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal